

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DE POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI N.º 925, DE 2003 (Do Senhor Benedito de Lira)

“Institui o Fundo Nacional de Apoio à Cultura do Coqueiro-da-baía – FUNDACOCO e dá outras providências”.

Autor: Deputado Benedito de Lira
Relator: Deputado JOSIAS GOMES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do nobre Deputado Benedito de Lira visa a instituir o Fundo Nacional de Apoio à cultura do coqueiro-da-baía – FUNDACOCO, com a finalidade de desenvolver, financiar e modernizar a nucicultura brasileira, ampliando a produtividade de cultivo e exploração e o aproveitamento industrial, como forma de elevar a qualidade de vida dos trabalhadores do setor, e também de ampliar as possibilidades comerciais, de mercado e de exportação do produto.

Cabe a esta Comissão de Agricultura, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 24, inciso II, e art. 32, I, alínea “a”, emitir parecer quanto ao mérito da presente proposição.

De acordo com o despacho da Mesa, o Projeto de Lei também será examinado pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O objeto da presente proposição reveste-se de grande alcance, especialmente para a região Nordeste do Brasil, que responde por 78% da produção de coco, segundo o autor da proposição. A criação do Fundo Nacional de Apoio à Cultura do coqueiro-da-baía, pretende desenvolver, financiar e modernizar a nucicultura nacional.

Embora relatos históricos registrem a chegada do coqueiro-da-baía, ao Brasil por volta de 1553, a cultura do coco jamais experimentou uma valorização condizente com seu elevado potencial de comercialização e exportação. A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Lei em tela afirma que mais de cem produtos podem ser obtidos a partir do coco, que é rico em proteínas, gorduras, calorias, sais, hidratos de carbono, magnésio e vitaminas A, B1, B2 , B5 e E.

O FUNDACOCO, segundo o Projeto deve implementar mecanismos que possam incentivar a produtividade do cultivo e da exploração do coqueiro-da-baía e estimular o aproveitamento industrial de seus produtos derivados, com vistas à exportação, assegurando, ao produtor, preço e mercado.

Dentre as formas propostas para incentivar a produção destacam-se a disseminação de tecnologias, pesquisas e estudos sobre a cultura do

coqueiro-da-baía, o treinamento de mão-de-obra, o investimento na infra-estrutura das regiões produtoras e o apoio e estimular a ação cooperativada.

O fortalecimento do agronegócio do coco deve representar um passo decisivo para a geração de empregos e para a redução do êxodo rural.

Em razão dos elevados fins pretendidos o voto, no mérito, é pela aprovação do PL nº 925, de 2003.

Sala das Comissões, de de 2003.

Deputado JOSIAS GOMES
Relator